



Assessoria Especial de Desenvolvimento do Controle Externo

Telefone: (65) 3613-7567 / 7566
e-mail: adcecx@tce.mt.gov.br

Apuração Geral das Irregularidades – 2012 Geral – Estado

Irregularidades por Natureza

Natureza	Total	Percentual
B – GRAVES	172	65,2%
C – MODERADAS	21	8,0%
A – GRAVÍSSIMAS	5	1,9%

Irregularidades por Assunto

Assunto	Total	Percentual
J – DESPESA	51	19,3%
H – CONTRATO	41	15,5%
E – CONTROLE INTERNO	23	8,7%
G – LICITAÇÃO	19	7,2%
C – CONTABILIDADE	19	7,2%
D – GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA	6	2,3%
M – PRESTAÇÃO DE CONTAS	13	4,9%
K – PESSOAL	5	1,9%
I – CONVÊNIO	11	4,2%
L – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	8	3,0%
F – PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO		
B – GESTÃO PATRIMONIAL	6	2,3%
A – LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS	1	0,4%
N – DIVERSOS	1	0,4%

Irregularidades por Código (Ranking)

ord.	Código	Descrição Resumida	Total	Percentual
1ª	HB 04	Contrato_Grave_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado.	16	6,06%
2ª	JB 01	Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	18	6,82%
3ª	EB 05	Controle_Interno_Grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos.	21	7,95%
4ª	HB 05	Contrato_Grave_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos).	10	3,79%
5ª	CB 02	Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis.	13	4,92%
6ª	GB 13	Licitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios.	6	2,27%
7ª	IB 03	Convênio_a_Classificar_03. Não-observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Sepplan/Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).	4	1,52%
8ª	JB 15	Despesa_a_Classificar_15. Concessão irregular de diárias (art 37, caput, da Constituição Federal e legislação específica).	5	1,89%
9ª	EC 05	Controle_Interno_Moderada. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos.		
10ª	HB 06	Contrato_a_Classificar_06. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações Vigentes).	7	2,65%
11ª	JB 03	Despesa_Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; e arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/1993).	6	2,27%
12ª	JB 09	Despesa_a_Classificar_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).	3	1,14%
13ª	EB 03	Controle_Interno_Grave_03. Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das Operações.	1	0,38%
14ª	GB 01	Licitação_Grave_01. Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei nº 8.666/1993).	1	0,38%
15ª	HB 10	Contrato_a_Classificar_10. Ocorrência de irregularidades nas alterações do valor contratual (art. 65 c/c os arts. 40, IX, e 55, III, da Lei nº 8.666/93).	1	0,38%
16ª	JB 10	Despesa_a_Classificar_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964).	1	0,38%
17ª	MB 02	Prestação_de_Contas_Grave_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal);	3	1,14%
18ª	CB 01	Contabilidade_Grave_01. Não-contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis.	2	0,76%
19ª	DA 02	Gestão_Fiscal/Financeira_Gravíssima_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, 'b', e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 48, 'b', da Lei nº 4.320/1964).	3	1,14%
20ª	GB 02	Licitação_Grave_02. Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993).	5	1,89%
21ª	JB 14	Despesa_a_Classificar_14. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967 e legislação específica).	2	0,76%
22ª	JB 16	Despesa_a_Classificar_16. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput, da Constituição Federal e legislação Específica).	2	0,76%

23ª	BB 05	Gestão Patrimonial a Classificar_05. Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964).	4	1,52%
24ª	EB 02	Controle Interno Grave_02. Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE-MT (art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).	1	0,38%
25ª	FB 13	Planejamento/Orçamento a Classificar_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).		
26ª	JC 16	Despesa a Classificar_16. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput, da Constituição Federal e legislação Específica).	1	0,38%
27ª	MB 01	Prestação de Contas_Grave_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007).	5	1,89%
28ª	CB 04	Contabilidade a Classificar_04. Divergência entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes e a existência física dos bens (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964).	2	0,76%
29ª	DA 07	Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_07. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º, e 195, II, da Constituição Federal).	1	0,38%
30ª	HC 05	Contrato a Classificar_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações Vigentes).	1	0,38%
31ª	JB 11	Despesa a Classificar_11. Realização de despesas com base em contratos celebrados com pessoas jurídicas em débito com a Previdência Social e/ou FGTS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e art. 27 da Lei nº 8.036/1990).	1	0,38%
32ª	EB 04	Controle Interno_Grave_04. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).		
33ª	GB 14	Licitação a Classificar_14. Investidura irregular dos membros da Comissão de Licitação (art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993).	1	0,38%
34ª	HB 03	Contrato_Grave_03. Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não-continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.		
35ª	IB 01	Convênio a Classificar_01. Não-observância das regras de celebração de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/ Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).	2	0,76%
36ª	JB 21	Despesa a Classificar_21. Ausência da autorização do ordenador de despesas em notas de empenho (art. 58 da Lei nº 4.320/1964).		
37ª	JC 10	Despesa a Classificar_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/1964).		
38ª	JC 14	Despesa a Classificar_14. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967 e legislação específica).		
39ª	KB 10	Pessoal_Grave_10. Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público.	3	1,14%
40ª	LB 22	Previdência_Grave_22. Existência, no ente, de mais de um RPPS e de mais de uma unidade gestora com finalidade de administrar, gerenciar e operacionalizar o regime (art. 40, § 20, da Constituição Federal).	2	0,76%
41ª	MC 02	Prestação de Contas Moderada_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT.		
42ª	AA 01	Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_01. Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).		
43ª	CB 03	Contabilidade_Grave_03. Ausência de apresentação de contas individualizadas e consolidadas (art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
44ª	CC 05	Contabilidade a Classificar_05. Existência de registros contábeis intempestivos (Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 6.404/1976).	1	0,38%
45ª	DB 03	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_03. Cancelamento de restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT nº 11/2009).	1	0,38%
46ª	DB 12	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_12. Concessão de benefícios administrativos ou fiscais em desconformidade com a legislação 18 (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e Resolução Normativa/TCE nº 01/2003).		
47ª	FB 03	Planejamento/Orçamento_Grave_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; e art. 43 da Lei nº 4.320/64).		
48ª	GB 03	Licitação_Grave_03. Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993; e art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002).	1	0,38%
49ª	GB 05	Licitação_Grave_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, e 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993).	2	0,76%
50ª	GB 08	Licitação_Grave_08. Não-observância do tratamento diferenciado e simplificado garantido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos procedimentos licitatórios (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação específica).		
51ª	HB 09	Contrato a Classificar_09. Prorrogação de contrato de prestação de serviços de natureza continuada sem a devida previsão editalícia ou contratual (art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93).	1	0,38%
52ª	HC 06	Contrato a Classificar_06. Ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações Vigentes).	1	0,38%
53ª	JB 02	Despesa_Grave_02. Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 66 da Lei nº 8.666/1993).	1	0,38%
54ª	JB 04	Despesa_Grave_04. Utilização de recursos provenientes da alienação de bens para pagamento de outras despesas não consideradas de capital, salvo se destinado por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos (arts. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	1	0,38%
55ª	JC 15	Despesa a Classificar_15. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput, da Constituição Federal e legislação específica).	4	1,52%
56ª	KC 18	Pessoal a Classificar_18. Cessão, remoção e/ou redistribuição de servidores públicos em desacordo com o determinado em legislação específica (Lei Complementar Estadual nº 04/1990; Lei Estadual nº 8.275/2004 e demais legislações específicas).		
57ª	MC 03	Prestação Contas a Classificar_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).	2	0,76%

58ª	AA 02	Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_02. Não-aplicação do percentual mínimo de 12% pelo Estado, e de 15% pelos Municípios, do produto da arrecadação de impostos a que se referem os arts. 155 e 156, respectivamente, e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, alínea "a", da Constituição Federal – Estado, e arts. 158 e 159, I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal – Município – em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, II, III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Constituição Federal).		
59ª	BA 01	Gestão Patrimonial_Gravíssima_01. Desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, caput, da Constituição Federal).		
60ª	BB 01	Gestão Patrimonial_Grave_01. Aquisição de bens imóveis com gravame ou qualquer outro impedimento legal (art. 37, caput, da Constituição Federal).		
61ª	CC 04	Contabilidade_a_Classificar_04. Divergência entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes e a existência física dos bens (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964).	1	0,38%
62ª	CC 06	Contabilidade_a_Classificar_06. Não-apropriação do valor devido ao Pasep – 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas (arts. 2º, III, 7º e 8º da Lei nº 9.715/1998).		
63ª	DA 01	Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
64ª	DB 02	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_02. Não-adoção de providências para a constituição e arrecadação do crédito tributário (art. 1º, § 1º, e art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e arts. 52 e 53 da Lei nº 4.320/64).		
65ª	DB 10	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_10. Transferências e/ou movimentação de recursos vinculados em outras contas bancárias que não as criadas especificamente para esse fim.		
66ª	DB 13	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_13. Não-obtenção de resultados financeiros e/ou sociais planejados na concessão de benefícios administrativos ou fiscais (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e Resolução Normativa/TCE nº 01/2003).		
67ª	DB 14	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_14. Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores.	1	0,38%
68ª	DB 15	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_15. Não-cumprimento das regras que instituíram o regime especial de pagamento dos precatórios (art. 100 da Constituição Federal / Emenda Constitucional nº 62/2009 / Resolução CNJ nº 115/2010).		
69ª	EA 01	Controle Interno_Gravíssima_01. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007; e art. 6º da Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).		
70ª	FB 01	Planejamento/Orçamento_Grave_01. Realização de despesas sem a existência de crédito orçamentário (art. 167, II, da Constituição Federal).		
71ª	FB 10	Planejamento/Orçamento_Grave_10. Transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI, da Constituição Federal).		
72ª	GB 09	Licitação_Grave_09. Abertura de procedimento licitatório relativo a obras e serviços sem observância aos requisitos estabelecidos no art. 7º, § 2º, I a IV, da Lei nº 8.666/93.		
73ª	GB 10	Licitação_Grave_10. Ausência de projeto executivo para obras ou serviços (art. 6º, X, c/c art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93).		
74ª	GC 14	Licitação_a_Classificar_14. Investidura irregular dos membros da Comissão de Licitação (art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993).		
75ª	HB 08	Contrato_a_Classificar_08. Não-aplicação de sanções administrativas ao contratado em razão de atraso ou inexecução total ou parcial do contrato (arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993).	3	1,14%
76ª	HB 11	Contrato_a_Classificar_11. Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999).		
77ª	HB 12	Contrato_a_Classificar_12. Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999).		
78ª	HB 13	Contrato_a_Classificar_13. Não-observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999).		
79ª	HC 12	Contrato_a_Classificar_12. Irregularidades na execução de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999).		
80ª	IB 02	Convênio_a_Classificar_02. Não-observância das regras de execução de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/ Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).	3	1,14%
81ª	JB 07	Despesa_Grave_07. Concessão de auxílios, contribuições ou sub29 venções a entidades privadas sem autorização na LDO, LOA e em lei específica (art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
82ª	JB 12	Despesa_a_Classificar_12. Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993).		
83ª	JC 09	Despesa_a_Classificar_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).	1	0,38%
84ª	KB 02	Pessoal_Grave_02. Admissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas à direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal).		
85ª	KB 04	Pessoal_Grave_04. Inexistência de Quadro de Pessoal (arts. 37, caput; e 61, II, "a", da Constituição Federal, ou legislação Específica).		
86ª	KB 05	Pessoal_Grave_05. Criação de cargo sem o devido instrumento 32 legal (arts. 37, caput, 61, II, "a", da Constituição Federal ou legislação específica).		
87ª	KB 07	Pessoal_Grave_07. Admissão de servidores acima do número de vagas previstas em lei (art. 37, I, da Constituição Federal).		
88ª	KB 09	Pessoal_Grave_09. Acumulação ilegal de cargos públicos (art. 37, XVI, da Constituição Federal).		
89ª	KB 13	Pessoal_a_Classificar_13. Contratação de pessoal por tempo determinado sem a realização de processo seletivo simplificado (art. 37, caput, da Constituição Federal).		
90ª	KB 14	Pessoal_a_Classificar_14. Inexistência de Plano de Carreira 33 (arts. 37, caput; 39, caput, §§ 1º e 8º; 61, II, "a", da Constituição Federal, ou legislação específica).		
91ª	KB 15	Pessoal_a_Classificar_15. Contratação de estagiários sem respaldo legal (art. 37, caput, da Constituição Federal).		
92ª	KB 18	Pessoal_a_Classificar_18. Cessão, remoção e/ou redistribuição de servidores públicos em desacordo com o determinado em legislação específica (Lei Complementar Estadual nº 04/1990; Lei Estadual nº 8.275/2004 e demais legislações específicas).	2	0,76%
93ª	KC 14	Pessoal_a_Classificar_14. Inexistência de Plano de Carreira 33 (arts. 37, caput; 39, caput, §§ 1º e 8º; 61, II, "a", da Constituição Federal, ou legislação específica).		

94ª	LA 01	Previdência_Gravíssima_01. Utilização de recursos previdenciários em despesas distintas do pagamento de benefícios e despesas administrativas (art. 167, XI, da Constituição Federal).	1	0,38%
95ª	LB 01	Previdência_Grave_01. Não-encaminhamento ao TCE-MT dos processos de aposentadoria, pensão, reforma e transferência para a reserva, bem como dos atos de anulação e revisão que importem alteração na fundamentação legal da concessão inicial ou da fixação de provento (art. 71, III, da Constituição Federal; e art. 197 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).		
96ª	LB 02	Previdência_Grave_02. Ausência de avaliação atuarial anual (art. 1º, I, da Lei nº 9.717/1998).	1	0,38%
97ª	LB 06	Previdência_Grave_06. Inobservância dos requisitos mínimos para que o RPPS tenha viabilidade de manutenção, descritos no Parecer Atuarial, constante da Avaliação Atuarial (Lei nº 9.717/1998).		
98ª	LB 07	Previdência_Grave_07. Impossibilidade de garantia direta da totalidade dos riscos cobertos sem necessidade de resseguro – seguro de benefícios de risco como aposentadoria por invalidez e pensão por morte (art. 1º, IV, da Lei nº 9.717/1998 e Acórdão do TCE-MT nº 21/2005).	1	0,38%
99ª	LB 14	Previdência_Grave_14. Inobservância à alíquota de contribuição estipulada na avaliação atuarial, inclusive com previsão em lei municipal (art. 24, § 1º, da ON MPS/SPS nº 02/2009).	1	0,38%
100ª	LB 20	Previdência_Grave_20. Ausência de registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e da parte patronal, com valores mensais e acumulados (art. 1º, VII, da Lei nº 9.717/1998, e art. 18 da Portaria MPS nº 402/2008).	1	0,38%
101ª	MB 03	Prestação_Contas_Grave_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica.	2	0,76%
102ª	NB 04	Diversos_a_Classificar_04. Instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa (art. 167, IX, da Constituição Federal).		
103ª	NB 05	Diversos_a_Classificar_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).		
104ª	NB 06	Diversos_a_Classificar_06. Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei.		
105ª	AA 03	Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_03. Não-destinação de, no mínimo, 60% dos recursos do Fundeb para a remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Constituição Federal).		
106ª	AA 04	Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
107ª	AA 05	Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com o art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.		
108ª	AA 06	Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_06. Gastos do Poder Legislativo acima do estabelecido no art. 29-A, I a VI, da Constituição Federal.		
109ª	AA 07	Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_07. Gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluído o subsídio dos vereadores, acima de 70% de sua receita (art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal).		
110ª	AA 08	Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_08. Contratação de operação de crédito em valor superior à despesa de capital fixada no orçamento (art. 167, III, da Constituição Federal; art. 12, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e art. 6º, I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).		
111ª	AB 01	Limite Constitucional/Legal_Grave_01. Existência de montante da dívida consolidada líquida, da amortização e/ou da contratação superior ao limite estabelecido em Resolução do Senado Federal (Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001).		
112ª	AB 02	Limite Constitucional/Legal_Grave_02. Pagamento de subsídios de vereadores cuja fixação ocorreu dentro da mesma legislatura (art. 29, VI, da Constituição Federal).		
113ª	AB 03	Limite Constitucional/Legal_Grave_03. Pagamento de subsídios aos vereadores em desacordo com os percentuais de subsídios dos deputados estaduais (art. 29, VI, "a" a "f", da Constituição Federal).	1	0,38%
114ª	AB 04	Limite Constitucional/Legal_Grave_04. Despesa total com remuneração de vereadores acima do limite de 5% da receita do município (art. 29, VII, da Constituição Federal).		
115ª	BB 02	Gestão Patrimonial_a_Classificar_02. Não-adoção de providências para a inscrição de dívida ativa (art. 1º, § 1º; arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
116ª	BB 03	Gestão Patrimonial_a_Classificar_03. Não-adoção de providências para cobrança de dívida ativa – administrativas e/ou judiciais (art. 1º, § 1º; arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e Lei nº 6.830/80).	1	0,38%
117ª	BB 04	Gestão Patrimonial_a_Classificar_04. Cancelamento de dívida ativa sem comprovação do fato motivador (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
118ª	BC 02	Gestão Patrimonial_a_Classificar_02. Não-adoção de providências para a inscrição de dívida ativa (art. 1º, § 1º; arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
119ª	BC 03	Gestão Patrimonial_a_Classificar_03. Não-adoção de providências para cobrança de dívida ativa – administrativas e/ou judiciais (art. 1º, § 1º; arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e Lei nº 6.830/80).		
120ª	BC 04	Gestão Patrimonial_a_Classificar_04. Cancelamento de dívida ativa sem comprovação do fato motivador (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
121ª	BC 05	Gestão Patrimonial_a_Classificar_05. Ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (art. 94 da Lei nº 4.320/1964).	1	0,38%
122ª	CA 01	Contabilidade_Gravíssima_01. Inexistência de escrituração contábil do exercício em exame (arts. 83, 85 a 91, 93 a 95, 97, 99 e 100 da Lei nº 4.320/1964).		
123ª	CA 02	Contabilidade_Gravíssima_02. Não-apropriação da contribuição previdenciária do empregador (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).		
124ª	CB 05	Contabilidade_a_Classificar_05. Existência de registros contábeis intempestivos (Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 6.404/1976).		
125ª	CB 06	Contabilidade_a_Classificar_06. Não-apropriação do valor devido ao Pasep – 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas (arts. 2º, III, 7º e 8º da Lei nº 9.715/1998).		
126ª	DA 03	Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_03. Realização de empréstimos ou qualquer outro tipo de operação financeira junto a Fundo ou Órgão Previdenciário (art. 167, XI, da Constituição Federal; art. 43, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e art. 6º, V, da Lei nº 9.717/1998).		
127ª	DA 04	Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_04. Não-redução do montante da despesa total com pessoal que excedeu o limite legal, na forma e nos prazos da lei (art. 169 da Constituição Federal; art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 5º, III, da Lei nº 10.028/2000; e art. 288 da Resolução TCE-MT nº 14/2007).		
128ª	DA 05	Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_05. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).		
129ª	DA 06	Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_06. Não-efetivação do desconto de contribuição previdenciária dos segurados (arts. 40, 149, § 1º, e 195, II, da Constituição Federal).		

130ª	DA 08	Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_08. Contratação de operação de crédito nos 180 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Poder Executivo (art. 15, caput, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal).			
131ª	DA 09	Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_09. Aumento de gastos com pessoal no período de cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).			
132ª	DB 01	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_01. Não-expedição de ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei (art. 5, III, da Lei nº 10.028/2000; arts. 4º, I, "b", e 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e art. 288 da Resolução TCE-MT nº 14/2007).			
133ª	DB 04	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_04. Movimentação das disponibilidades de caixa em instituições financeiras não-oficiais sem autorização legislativa (art. 164, § 3º, da Constituição Federal).			
134ª	DB 05	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_05. Emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 201/1967 c/c o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).			
135ª	DB 06	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_06. Contratação de operações de crédito com instituições não-financeiras (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei nº 4.595/1964 e Resolução do Senado Federal nº 78/1998).			
136ª	DB 07	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_07. Contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000).			
137ª	DB 08	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (art. 1º, § 1º; art. 9º, § 4º; arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).			
138ª	DB 09	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_09. Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art. 104 da Lei nº 4.320/1964; art. 29, III; e art. 37, III, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 2º da Lei nº 10.028/2000; art. 3º da Resolução do Senado Federal nº 43; e art. 36 da ON MPS/SPS nº 02/2009).			
139ª	DB 11	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_11. Não-aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde por meio de Fundo de Saúde (art. 77, § 3º, ADCT-CF/88; art. 73 da Lei nº 4.320/64; e art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).			
140ª	DB 16	Gestão Fiscal/Financeira_Grave_16. Não-liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, da LRF, com redação da Lei Complementar Nº 131/2009).			
141ª	EB 01	Controle Interno_Grave_01. Não-instituição do Sistema de Controle Interno mediante lei específica (art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007; e art. 2º da Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).			
142ª	FB 02	Planejamento/Orçamento_Grave_02. Abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal, e art. 42 da Lei nº 4.320/64).			
143ª	FB 04	Planejamento/Orçamento_Grave_04. Abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais – sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal).			
144ª	FB 05	Planejamento/Orçamento_Grave_05. Autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, VII, da Constituição Federal).			
145ª	FB 06	Planejamento/Orçamento_Grave_06. Abertura de créditos adicionais por instrumento que não seja Decreto do Executivo (arts. 42 e 44 da Lei nº 4.320/1964).			
146ª	FB 07	Planejamento/Orçamento_Grave_07. Abertura de créditos extraordinários para atendimento de despesas que não sejam 22 imprevisíveis e/ou urgentes (art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964).			
147ª	FB 08	Planejamento/Orçamento_Grave_08. Reabertura de créditos adicionais especial e/ou extraordinário, cuja abertura ocorreu nos últimos quatro meses do exercício anterior, fora do limite de seus saldos (art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e art. 45 da Lei nº 4.320/1964).			
148ª	FB 09	Planejamento/Orçamento_Grave_09. Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).			
149ª	FB 11	Planejamento/Orçamento_Grave_11. Inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária sem que sejam atendidos os em andamento e/ou contempladas as despesas de conservação do patrimônio público (art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).			
150ª	FB 12	Planejamento/Orçamento_Grave_12. Não-inclusão de investimento no plano plurianual ou em lei autorizativa, no caso da execução ser superior a um exercício financeiro (art. 167, § 1º, da Constituição Federal; e art. 5º, § 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).			
151ª	FC 13	Planejamento/Orçamento_a Classificar_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).			
152ª	GB 04	Licitação_Grave_04. Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento de objeto divisível (arts. 15, IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993).			
153ª	GB 06	Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).			
154ª	GB 07	Licitação_Grave_07. Expedição de certificados de registros cadastrais a empresas que não apresentaram toda a documentação exigida pela legislação (arts. 36, § 1º, e 37 da Lei nº 8.666/1993).			
155ª	GB 11	Licitação_Grave_11. Deficiência dos projetos básicos e/ou executivos na contratação de obras ou serviços, inclusive no que concerne ao impacto ambiental e às normas de acessibilidade, quando couber (arts. 6º, IX e X, 7º e 12 da Lei nº 8.666/1993).			
156ª	GB 12	Licitação_Grave_12. Ausência de licenciamento ambiental para o início das obras e/ou operações do empreendimento (Lei nº 6.938/81 e Resoluções do Conama nº 01/86 e nº 237/97).			
157ª	GC 13	Licitação_a Classificar_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; e demais legislações vigentes).	3	1,14%	
158ª	HB 01	Contrato_Grave_01. Não-rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/1993).			
159ª	HB 02	Contrato_Grave_02. Não-adoção de providências no caso de constatação de defeitos construtivos durante o prazo de cinco anos, no tocante à solidez e segurança de obras (art. 618 do Código Civil).			
160ª	HB 07	Contrato_a Classificar_07. Ocorrência de irregularidades no encerramento dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações Vigentes).			
161ª	HC 07	Contrato_a Classificar_07. Ocorrência de irregularidades no encerramento dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações Vigentes).			
162ª	HC 08	Contrato_a Classificar_08. Não-aplicação de sanções administrativas ao contratado em razão de atraso ou inexecução total ou parcial do contrato (arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993).	1	0,38%	
163ª	HC 09	Contrato_a Classificar_09. Prorrogação de contrato de prestação de serviços de natureza continuada sem a devida previsão editalícia ou contratual (art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93).			

164ª	HC 10	Contrato_a Classificar_10. Ocorrência de irregularidades nas alterações do valor contratual (art. 65 c/c os arts. 40, IX, e 55, III, da Lei nº 8.666/93).		
165ª	HC 11	Contrato_a Classificar_11. Irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999).		
166ª	HC 13	Contrato_a Classificar_13. Não-observância das regras de prestação de contas decorrentes de Contrato de Gestão ou Termo de Parceria celebrados junto a entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nº 9.637/1998 e nº 9.790/1999).		
167ª	IC 01	Convênio_a Classificar_01. Não-observância das regras de celebração de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/ Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).	2	0,76%
168ª	IC 02	Convênio_a Classificar_02. Não-observância das regras de execução de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/ Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).		
169ª	IC 03	Convênio_a Classificar_03. Não-observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas Seplan/Sefaz/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).		
170ª	JB 05	Despesa_Grave_05. Pagamento de subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados em lei (art. 37, caput, da Constituição Federal).	1	0,38%
171ª	JB 06	Despesa_Grave_06. Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	2	0,76%
172ª	JB 08	Despesa_Grave_08. Pagamento de subsídios ao prefeito, vice-prefeito e secretários em desacordo com as determinações constitucional e legal (art. 29, V, da Constituição Federal).		
173ª	JB 13	Despesa_a Classificar_13. Concessão irregular de adiantamento (arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964 e legislação específica).	1	0,38%
174ª	JB 17	Despesa_a Classificar_17. Concessão de subvenções econômicas em desacordo com o que determinam os arts. 18 e 19 da Lei nº 4.320/1964 e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.		
175ª	JB 18	Despesa_a Classificar_18. Concessão de subvenções sociais fora das finalidades previstas nos arts. 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964.		
176ª	JB 19	Despesa_a Classificar_19. Concessão de auxílio a pessoas em desacordo com a legislação (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
177ª	JB 20	Despesa_a Classificar_20. Contribuição para o custeio de outro ente da Federação, sem autorização na LDO, LOA ou em lei específica e/ou sem a formalização de convênio (art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
178ª	JC 11	Despesa_a Classificar_11. Realização de despesas com base em contratos celebrados com pessoas jurídicas em débito com a Previdência Social e/ou FGTS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e art. 27 da Lei nº 8.036/1990).	1	0,38%
179ª	JC 12	Despesa_a Classificar_12. Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993).		
180ª	JC 13	Despesa_a Classificar_13. Concessão irregular de adiantamento (arts. 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964 e legislação específica).		
181ª	JC 17	Despesa_a Classificar_17. Concessão de subvenções econômicas em desacordo com o que determinam os arts. 18 e 19 da Lei nº 4.320/1964 e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.		
182ª	JC 18	Despesa_a Classificar_18. Concessão de subvenções sociais fora das finalidades previstas nos arts. 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964.		
183ª	JC 19	Despesa_a Classificar_19. Concessão de auxílio a pessoas em desacordo com a legislação (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
184ª	JC 20	Despesa_a Classificar_20. Contribuição para o custeio de outro ente da Federação, sem autorização na LDO, LOA ou em lei específica e/ou sem a formalização de convênio (art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
185ª	JC 21	Despesa_a Classificar_21. Ausência da autorização do ordenador de despesas em notas de empenho (art. 58 da Lei nº 4.320/1964).		
186ª	KA 01	Pessoal_Gravíssima_01. Nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante 13 – Supremo Tribunal Federal – STF).		
187ª	KB 01	Pessoal_Grave_01. Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público (art. 37, II e IX, da Constituição Federal).		
188ª	KB 03	Pessoal_Grave_03. Admissão de servidores não-efetivos em função de confiança (art. 37, V, da Constituição Federal).		
189ª	KB 06	Pessoal_Grave_06. Servidor Público em desvio de função, contrariando os princípios da legalidade e impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).		
190ª	KB 08	Pessoal_Grave_08. Atraso no pagamento dos vencimentos de servidor público e/ou pagamento em datas diferenciadas (arts. 1º, § 1º, e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; princípio da impessoalidade – art. 37, caput, da Constituição Federal).		
191ª	KB 11	Pessoal_Grave_11. Não-convocação dos candidatos aprovados em concurso público dentro das vagas e prazo de validade previstos no edital.		
192ª	KB 12	Pessoal_a Classificar_12. Contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público sem lei regulamentadora (art. 37, IX, da Constituição Federal).		
193ª	KB 16	Pessoal_a Classificar_16. Ocorrência de irregularidades relativas à admissão de pessoal (legislação específica de cada ente/ edital do certame).		
194ª	KB 17	Pessoal_a Classificar_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I a V, VIII, da Constituição Federal).		
195ª	KC 12	Pessoal_a Classificar_12. Contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público sem lei regulamentadora (art. 37, IX, da Constituição Federal).		
196ª	KC 13	Pessoal_a Classificar_13. Contratação de pessoal por tempo determinado sem a realização de processo seletivo simplificado (art. 37, caput, da Constituição Federal).		
197ª	KC 15	Pessoal_a Classificar_15. Contratação de estagiários sem respaldo legal (art. 37, caput, da Constituição Federal).		
198ª	KC 16	Pessoal_a Classificar_16. Ocorrência de irregularidades relativas à admissão de pessoal (legislação específica de cada ente/ edital do certame).		
199ª	KC 17	Pessoal_a Classificar_17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I a V, VIII, da Constituição Federal).		
200ª	LA 02	Previdência_Gravíssima_02. Concessão de empréstimos ou qualquer outro tipo de operação financeira com recursos do Fundo ou órgão previdenciário (art. 167, XI, da Constituição Federal; art. 43, § 2º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
201ª	LA 03	Previdência_Gravíssima_03. Realização de despesas administrativas de custeio superiores ao limite de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões, relativamente ao exercício anterior (art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/1998; art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008; e Acórdãos do TCE-MT nº 21/2005 e nº 130/2006).		

202ª	LA 04	Previdência_Gravíssima_04. Utilização de recursos de fundos previdenciários em extinção, para gastos que não sejam: a) pagamento de benefícios previdenciários concedidos e a conceder; b) quitação de débitos com o RGPS c) constituição ou manutenção do fundo previdenciário (art. 167, XI, da Constituição Federal; art. 6º da Lei nº 9.717/1998; e art. 40 da ON MPS/SPS nº 02/2009); e d) pagamentos relativos à compensação previdenciária entre Regimes.		
203ª	LA 05	Previdência_Gravíssima_05. Ausência de depósito das disponibilidades de caixa previdenciária em conta separada das demais disponibilidades do ente patronal (art. 1º, parágrafo único; art. 8º, II, da Lei nº 9.717/1998; e art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
204ª	LA 06	Previdência_Gravíssima_06. Concessão ilegal de benefícios previdenciários (arts. 40 e 142 da Constituição Federal).		
205ª	LB 03	Previdência_Grave_03. Realização de avaliação atuarial por profissional não habilitado em atuária (Decreto-Lei nº 806/1969 e Decreto nº 66.408/1970).		
206ª	LB 04	Previdência_Grave_04. Inobservância das premissas estipuladas nas Portarias do MPS nº 402/2008 e nº 403/2008 na realização do cálculo atuarial.		
207ª	LB 05	Previdência_Grave_05. Ausência de Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPS), ou com a falta de esclarecimentos sobre o motivo da suspensão (art. 7º da Lei nº 9.717/1998 e Portaria MPS nº 204/2008).		
208ª	LB 08	Previdência_Grave_08. Não-exercício do direito de compensação financeira junto ao RGPS (Lei nº 9.796/1999 e Decreto nº 3.112/1999).		
209ª	LB 09	Previdência_Grave_09. Vinculação de servidores não detentores de cargo efetivo ao RPPS (art. 11 da ON MPS/SPS nº 02/2009).		
210ª	LB 10	Previdência_Grave_10. Existência de servidores cedidos a outros entes, sem vinculação e contribuição ao regime de origem (art. 1º-A da Lei nº 9.717/1998 e arts. 32 e 33 da ON MPS/SPS nº 02/2009).		
211ª	LB 11	Previdência_Grave_11. Ausência de cadastro dos segurados e dependentes atualizado e confiável (arts. 12 a 15 da Portaria MPS nº 403/2008).	1	0,38%
212ª	LB 12	Previdência_Grave_11. Ausência de cadastro dos segurados e dependentes atualizado e confiável (arts. 12 a 15 da Portaria MPS nº 403/2008).		
213ª	LB 13	Previdência_Grave_13. Aplicação de alíquotas de contribuição dos servidores e dos inativos e pensionistas inferior a 11% e, a patronal, inferior à do servidor até o limite do dobro desta (arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717/1998 e arts. 26 e 28 da ON MPS/SPS nº 02/2009).		
214ª	LB 15	Previdência_Grave_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.		
215ª	LB 16	Previdência_Grave_16. Concessão de salário-família ao segurado que percebe remuneração superior ao limite previsto no art. 4º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 333/2010 (art. 53 da ON MPS/SPS nº 02/2009).		
216ª	LB 17	Previdência_Grave_17. Concessão de auxílio-reclusão a dependente de servidor que, no exercício de cargo efetivo, recebia valor superior ao limite previsto no art. 5º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 333/2010. Excetuam-se dessa restrição os benefícios concedidos em data anterior a 15/12/1998, que independem do valor de remuneração do servidor (art. 13 da Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 55 da ON MPS/SPS nº 02/2009).		
217ª	LB 18	Previdência_Grave_18. Inexistência de registros contábeis auxiliares para a apuração de depreciações, de reavaliações, dos investimentos e da evolução das reservas, assim como notas explicativas que esclareçam a situação patrimonial do RPPS (art. 16, V e VI, da Portaria MPS nº 402/2008).		
218ª	LB 19	Previdência_Grave_19. Inobservância das Normas e Procedimentos Contábeis estabelecidos nas Portarias MPS nº 916/2003 e alterações e nº 402/2008.		
219ª	LB 21	Previdência_Grave_21. Inobservância dos critérios dispostos na legislação para parcelamento de débitos junto ao RPPS (art. 36 da ON MPS/SPS nº 02/2009; art. 105, § 4º, da Lei nº 4.320/64; art. 2º da Lei nº 10.028/00; arts. 29, III, § 1º, e 37, III, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e art. 3º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal).		
220ª	LB 23	Previdência_Grave_23. Não-instituição de Colegiado Previdenciário, com participação paritária de representantes e de servidores dos Poderes (art. 1º, VI, da Lei nº 9.717/1998 e no art. 15 da ON MPS/SPS nº 02/2009).		
221ª	LB 24	Previdência_Grave_24. Ineficiência na gestão dos ativos previdenciários, envolvendo aquisição e venda dos títulos e demais ativos, a rentabilidade e o risco das aplicações (Resolução CMN Nº 3.790/2009).		
222ª	LB 25	Previdência_Grave_25. Aplicação de recursos em títulos públicos, que não os do Governo Federal (art. 6º, VI, da Lei nº 9.717/1998, e art. 43, § 2º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).		
223ª	MA 01	Prestação de Contas_Gravíssima_01. Obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias determinadas (art. 5º, III, da Lei nº 10.028/2000, e art. 289, V, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).		
224ª	MB 04	Prestação Contas_a Classificar_04. Não-elaboração dos balancetes mensais (Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2009).	1	0,38%
225ª	MC 04	Prestação Contas_a Classificar_04. Não-elaboração dos balancetes mensais (Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2009).		
226ª	NB 01	Diversos_Grave_01. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos estabelecidas em Resolução do TCE-MT (Resolução Normativa TCE-MT nº 07/2008).		
227ª	NB 02	Diversos_Grave_02. Ocorrência de irregularidades/ilegalidades nas desapropriações (arts. 5º, XXIV, e 182, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 4.132/62; e Decreto-Lei nº 3.365/41).		
228ª	NB 03	Diversos_a Classificar_03. Prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (art. 73 da Lei nº 9.504/1997).		
229ª	NB 07	Diversos_a Classificar_07. Não implantação dos conselhos exigidos em lei.		
230ª	NB 08	Diversos_a Classificar_08. Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro).		
231ª	NC 03	Diversos_a Classificar_03. Prática de condutas vedadas pela legislação eleitoral, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais (art. 73 da Lei nº 9.504/1997).		
232ª	NC 04	Diversos_a Classificar_04. Instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa (art. 167, IX, da Constituição Federal).		
233ª	NC 05	Diversos_a Classificar_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).		
234ª	NC 06	Diversos_a Classificar_06. Obstrução à atuação dos conselhos exigidos em lei.	1	0,38%
235ª	NC 07	Diversos_a Classificar_07. Não-implantação dos conselhos exigidos em lei.		
236ª	NC 08	Diversos_a Classificar_08. Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro).		
Total Geral de Irregularidades Julgadas			264	
Não Classificadas			60	22,7%

Fonte: Control-P

Produzido pela Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo